



# **FUNDAMENTA**

## **INVESTIMENTOS**

### **Manual de Gerenciamento de Riscos**

**Porto Alegre, 30 de dezembro de 2015**

## **1. OBJETIVO**

Este manual tem por objetivo definir as diretrizes do gerenciamento de riscos aplicadas aos fundos de ações geridos pela FUNDAMENTA, estabelecendo limites e procedimentos operacionais, de acordo com as normas e regulamentações vigentes.

## **2. DEFINIÇÕES**

### **2.1 Risco de Mercado**

Define-se como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição em câmbio, taxas de juros, ações e mercadorias (*commodities*).

### **2.2 Risco Operacional**

Define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- I. Fraudes internas;
- II. Fraudes externas;
- III. Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- IV. Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- V. Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- VI. Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- VII. Falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- VIII. Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

## **2.3 Risco de Liquidez**

O risco de liquidez é definido como:

I. A possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e

II. A possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

## **2.4 Risco de Crédito**

O risco de crédito é definido como:

I. o não cumprimento pelo devedor de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;

II. a desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do devedor;

III. a redução de ganhos ou remuneração;

IV. as vantagens concedidas na renegociação; e

V. os custos de recuperação.

## **2.5 Risco de Contraparte**

Por contraparte, entendem-se emissores, fornecedores, participantes e patrocinadores, os quais também estão diretamente ligados ao risco de crédito, razão pela qual estão sujeitos à política de gerenciamento de risco de crédito.

Para todas as outras operações que não envolvem crédito, a FUNDAMENTA trabalha com risco de contraparte de câmaras de liquidação e custódia: CETIP, SELIC e BMF&Bovespa para compra de cotas de Fundos.

### **3. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO**

A mensuração de exposição ao risco de mercado é elaborada quinzenalmente através de relatórios de risco, e monitorada diariamente pela FUNDAMENTA. O administrador fiduciário do fundo também calcula e monitora as exposições ao risco de mercado.

Os indicadores utilizados como medida de risco de mercado são o *Value at Risk (VaR)* e o *Stress Test*.

O cálculo do ***Value at Risk (VaR)*** é um método de se obter o valor esperado da máxima perda (ou pior perda) dentro de um horizonte de tempo com um intervalo de confiança. Ele mede a pior perda esperada, ao longo de determinado intervalo de tempo, sob condições normais de mercado e dentro de determinado nível de confiança.

O ***Stress Test*** mensura a perda máxima de uma carteira através de um cenário de preços extremo dos ativos, a fim de evitar uma exposição excessiva ao risco de mercado.

### **4. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL**

O gerenciamento do risco operacional é executado pela FUNDAMENTA através de rotinas e controles internos, que tem por objetivo minimizar a possibilidade de falhas sistêmicas e humanas.

Todas as operações realizadas são registradas nos sistemas de negociação e passam por uma conferência diária. Caso seja detectada alguma posição divergente, primeiramente é rastreada se a origem do erro parte dos sistemas utilizados, dos prestadores de serviços ou de algum colaborador

interno. Em situações que a FUNDAMENTA não é responsável, a solicitação de correção da falha é imediata. Já quando o equívoco é interno, o gestor é acionado para tomar as providências cabíveis.

A fim de minimizar possíveis erros do Administrador dos fundos, a carteira diária é monitorada paralelamente ao do prestador de serviço e validada pela gestora. Ao identificar qualquer discrepância é solicitada a correção imediata.

Os sistemas e arquivos operacionais essenciais ao funcionamento da gestora são armazenados em nuvem, mitigando o risco de danos aos ativos físicos.

## **5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

Dada a relevância desta política, existe um manual elaborado pela gestora, denominado “Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez” tratando especificamente do tema.

## **6. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE CRÉDITO E DE CONTRAPARTE**

O gerenciamento do risco de crédito consiste: (i) no processo de identificação e avaliação de riscos existentes ou potenciais do seu efetivo monitoramento e controle, conduzidos através de políticas e processos de gestão, e (ii) do estabelecimento de limites consistentes com as estratégias de negócios e (iii) adoção de metodologias voltadas a sua administração.

Como parte integrante do risco de crédito existe a etapa de análise, seleção e monitoramento dos ativos das carteiras geridas pela FUNDAMENTA. São levantadas as características básicas de cada ativo, a partir das quais se opta por iniciar ou não as demais análises abaixo. As informações geralmente

dizem respeito, mas não se limitam, ao emissor, prazos, taxas, indexadores, estrutura, pulverização, garantias e condições.

A equipe de análise compila e analisa, mensalmente, no caso de fundos, trimestralmente, no caso de empresas-lastro, os dados divulgados sobre os ativos da carteira.

Caso haja qualquer fato ou alteração na *performance/comportamento* de um ativo e/ou de seu respectivo emissor, um analista é designado para investigar a questão e esclarecer os pontos levantados.

## **7. RESPONSABILIDADES**

É atribuído ao Diretor de Risco (“Diretor”) o monitoramento, execução e verificação do cumprimento das políticas de gerenciamento de riscos, bem como informar imediatamente ao Diretor de Investimentos responsável pela gestão de carteiras casos de desenquadramento das carteiras.

O Diretor de Risco deve exercer as suas funções com independência e não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na FUNDAMENTA ou fora dela.

Caberá ao Diretor de Risco se manifestar em relatório, encaminhado pela Diretoria de Compliance às demais Diretorias da FUNDAMENTA, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relativamente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O Diretor é responsável por desenvolver, aprimorar e implementar as metodologias e procedimentos utilizados pela gestora, a fim de garantir que os processos sejam aderentes a legislação vigente.

É incumbência do Diretor solicitar aos colaboradores as adequações de procedimento e conduta cabíveis, bem como fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste manual.

Caberá ao Diretor assegurar que as informações relativas às carteiras de valores mobiliários sob a gestão da FUNDAMENTA não assegurem ou sugeriram a isenção de risco para os investidores.

As políticas de gerenciamento de riscos devem ser revisadas anualmente pela FUNDAMENTA.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2015.

  
Diretor de Risco